

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3087



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Secretaria de Educação	13
Atos Administrativos	13
Ref. Credenciamento	13
Terceiro Setor	16
Ref. Chamamento	16
Secretaria de Finanças	17
Atos Administrativos	17
Notificações	17
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Secretaria de Saúde	32
Conselhos Municipais	32
Resoluções	32
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Dispensas	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Advertências / Notificações	43
Notificações	43
Departamento de Compras	50
Cotações	50
Dispensas	50
Inexigibilidade	51
Licitações e Contratos	52
Atas de registro de preço	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
<i>Licitações e Contratos</i>	69
Resultados	69
Retificação	75
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	76
<i>Concursos Públicos/Processos Seletivos</i>	76
Ato de Abertura	76
<i>Departamento de Compras</i>	95
Cotações	95
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	99
<i>Atos Oficiais</i>	99
Portarias	99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.431, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C. DE ASSISTENTE I, O (A) FUNCIONÁRIO(A),
SR.(A) GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no ofício especial da Secretaria Municipal de Finanças e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., de "Assistente I", da Unidade Administrativa de "Assessoria", da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o(a) senhor(a) **GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI**, RG nº. 44.076.803-2 para a qual foi designada pela Portaria nº. 62.335 de 12/03/2026.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.432, DE 17 DE JUNHO DE 2.026

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C., DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO
(A) SR. (A) CILMARA ADRIANA TORNAI ZANELATTO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no ofício especial da Secretaria Municipal de Finanças e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Seção**”, do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **CILMARA ADRIANA TORNAI ZANELATTO** RG. Nº. 22.072.881 para qual foi designada pela Portaria nº. 61.806 de 22/05/2025.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.433, DE 17 DE JUNHO DE 2.026

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no ofício especial da Secretaria Municipal de Finanças e no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código “C” - Comando, nível hierárquico “4”, para **“Chefe de Seção”**, a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI** RG. Nº. 44.076.803-2 para exercer suas atribuições na Seção de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.434, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE ASSISTENTE I, O (A) FUNCIONÁRIO(A), SR.(A) CILMARA ADRIANA TORNAL ZANELATTO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no Ofício especial da Secretaria Municipal de Finanças e no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., de "**Assistente I**", Código "A" - Assessoramento, nível hierárquico "1", a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o(a) senhor(a) **CILMARA ADRIANA TORNAL ZANELATTO**, RG nº. 22.072.881 para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de "Assessoria", da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.435, DE 17 DE JUNHO DE 2.026

REVOGA A DESIGNAÇÃO, À PEDIDO, DA F. C. M. C., DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LEONARDO XAVIER FERRAZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme protocolo sob o nº. 12.606 de 15/06/2026 e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO, à pedido**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Divisão**”, a partir do dia 18 de Junho de 2.026, do (a) funcionário (a) senhor(a) **LEONARDO XAVIER FERRAZ**, RG. Nº. 34.874.624-6, da Divisão de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 61.727 de 05/05/2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.436 DE 17 DE JUNHO DE 2.026

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LEONARDO XAVIER FERRAZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 12.606 de 15 de Junho de 2026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 18 de Junho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **LEONARDO XAVIER FERRAZ**, RG nº 34.874.624-6 do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 58.213 de 13 de Dezembro de 2018.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 18 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.437, DE 17 DE JUNHO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) ALESSANDRA APARECIDA PIROLLA DA COSTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 10.562 de 12 de Maio de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** a servidora Sra. **ALESSANDRA APARECIDA PIROLLA DA COSTA**, RG nº 33.722.411-0, titular do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", TRANSFERINDO-A da Secretaria Municipal de Administração para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 18 de Junho de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 18 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

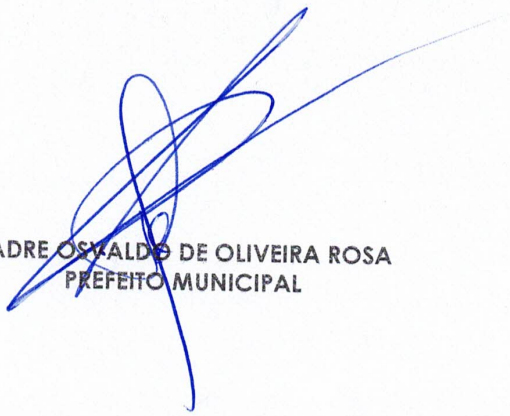
PORTARIA Nº 62.438, DE 17 DE JUNHO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) MARIA HELENA FAGNANI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 12.541 de 15 de Junho de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** a servidora Sra. **MARIA HELENA FAGNANI**, RG nº 17.143.484, titular do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", TRANSFERINDO-A da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto a Inclusão Social**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 06 de Julho de 2.026.**

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 06 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/0067****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 / CÓDIGO AUDESP: 2026000000008****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97, sediada à Travessa A, nº 15, Sala 2, Centro, CEP 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, com endereço eletrônico poloalimentos25@gmail.com e telefone (44) 99944-5079 / (44) 3970-0711, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 126733054, inscrito no CPF sob o nº 094.332.769-57, residente e domiciliado à Rua Pacifico Lopes, s/n, CEP 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/0067, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO, PÃO DE QUEIJO, IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, SORVETE PICOLÉ, CHOCOLATE EM PÓ 50%, ERVILHA EM CONSERVA E MILHO EM CONSERVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 04/2026, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica, conforme consta nas fls. 24/52.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 04, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
04	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	R\$ 9,99	R\$ 14,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no instrumento inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/06/11813. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Administrativos****Ref. Credenciamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

Aos dezenove dias do mês de junho de 2026, a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2026, no uso de suas atribuições torna público o seguinte resultado da análise documental dos candidatos aos atendimentos com multiprofissionais no Centro Integrado da Criança Autista.

Os candidatos Habilitados ao Credenciamento serão arrolados à lista de classificação já existente e derivada de sorteio nos termos do Edital do CREDENCIAMENTO N° 001/2026, disponível no endereço eletrônico <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/0/5/2084>.

A convocação para o início das atividades ocorrerá assim que todo o quadro de multiprofissionais estiver completo, devendo os interessados manter seus contatos atualizados e a atenção constante às publicações que constam do site da Prefeitura Municipal de Catanduva, no endereço eletrônico supracitado.

Candidatos Habilitados ao Credenciamento:

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Final
Clínica da TO	Terapia Ocupacional	Atendeu aos requisitos	Habilitada ao Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Final
Janaína Braz	Terapia Ocupacional	Atendeu aos requisitos	Habilitada ao Credenciamento

Candidata Inabilitada ao Credenciamento:

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Preliminar
Erika Teixeira	Serviço Social	Não atendeu ao item: 8.4 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos	Inabilitada ao Credenciamento

Fica a proponente notificada de que o prazo para interposição de **recurso será de 22/06/2026 a 24/06/2026**, nos termos do item 5 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026.

A candidata que teve seu pedido de credenciamento indeferido poderá apresentar recurso administrativo e/ou saneamento das pendências que motivaram o indeferimento do pedido de credenciamento, observadas as disposições constantes do item 5 do referido Edital, conforme segue:

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.

5.2. Os interessados poderão interpor recurso administrativo em face do resultado publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão, conforme regra de contagem estabelecida no item 13.1 deste Edital.

5.4. Serão aceitos recursos enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço credenciamento.cica@catanduva.sp.gov.br, devendo constar no campo Assunto: “RECURSO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA (CICA)”.

5.5. Dentro do mesmo prazo, o interessado poderá sanar as pendências ou apresentar os documentos complementares que motivaram o indeferimento do pedido, desde que referentes à documentação originalmente exigida.

Observação: Para ser habilitado, o candidato deve apresentar um rol de documentos, que estão previstos no Edital à folha 20 (de acordo com a área em que pretende se inscrever – item 1.5.1.), além dos documentos previstos às folhas 32 e 33 (itens 8.2 a 8.5).

Catanduva, 19 de Junho de 2026

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL
PORTARIA Nº 62.282, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ODETE ADELINA TINTI
ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI
MIRIAN QUEIRÓZ COELHO
NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE
PATRÍCIA LEÃO FERRISSE



Terceiro Setor

Ref. Chamamento

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL
INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA
AÇÕES COMPLEMENTARES AO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE
PROJETOS EDUCACIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA
DESENVOLVIMENTO DE CONVIVÊNCIA ENTRE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

A Comissão de Seleção, Análise e Acompanhamento dos Planos de Trabalho das Organizações de Sociedade Civil, nomeada através do Decreto nº 7.077/2017, 7.920/2021 e 9.028/2024, torna pública a classificação preliminar, conforme prevê o item 6 do Chamamento Público nº 01/2026.

A Organização de Sociedade Civil que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do certame.

Classificação	Organização de Sociedade Civil	Pontuação
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	70
2º	Associação Lar da Criança	69
3º	Associação Civil Prateleira Solidária	67
4º	Federação Paulista de Levantamentos Básicos do Interior	65
5º	Educandário São José	64
6º	Associação Paulo de Tarso de Catanduva	63
7º	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué	59

A Organização de Sociedade Civil Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro foi desclassificada por não atender ao objeto do Chamamento Público nº 01/2026.

Catanduva, 19 de junho de 2026

Comissão de Seleção, Análise e Acompanhamento dos Planos de Trabalho das Organizações de Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 7.077/2017, 7.920/2021 e 9.028/2024

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1.795 – Fone 3531-9500 – CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15810-185 - Catanduva – SP - rlf.p.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADILSON POLICARPO DE SOUZA	2725/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
ALDEMAR TADEU SALVADOR	8556/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ALEX HENRIQUE DE ALMEIDA FREITAS	9021/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ALEX SANDRO DIAS DE OLIVEIRA	8055/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO	10540/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
ANA DIAS BRACHI	10129/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ANDREIA DELALIBERA ROMERO	8928/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
ANGELO BERTUCCI	2081/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANGELO MARION	7692/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANIZ KASSIS FILHO	26367/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
ANTONIA BENEDITA BORDENAL FROZZA	5433/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
ANTONIO CARLOS BARISON	5495/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
ANTONIO FERNANDES BONIFACIO	9581/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
APARECIDO CAPELETTI	4133/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS ACAPULCO	5600/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CESAR FREITAS TRIDA	8248/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
DALTO ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA	9436/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
DEOCLIDES GUMIERI DE CAMPOS	4933/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
DIRCE MADALENO STERCI	4149/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO



DOMINGOS ANTONIO LOURENCANO	5030/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
ELAINE APARECIDA FERREIRA	10469/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ELIANDRO CARLOS CAMARGO	6274/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
EMERSON NARDI TASSI SIMOES	5500/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
EUGENIO IRINEU VENTURIN	5609/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
FABIO VOLPI RIBEIRO DA SILVA	4702/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
FERNANDO DE JESUS RIBEIRO	4589/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
FRANCISCO ESTEVO ARAGAO	4282/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GENIVAL DE JESUS SANTANA	5589/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
GEOVANE MESTRINELLI SANTAGUITA	7987/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
GISELE CRISTINA PIRES	9664/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
HELENA CORDEIRO DEVITO	2801/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
I S CAPITAL EMPREENDIMENTOS LTDA	4077/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JAIR NOVELINE	5651/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOAO ALFREDO TABITH	5587/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOAO APARECIDO DOIMO	5405/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
JOAO CARLOS DOS SANTOS	1832/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOAO CARLOS MARQUES DA SILVA	5902/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOEBER BERTELLINI	10117/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
JONAS OLIVEIRA SANTOS	9403/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE ANTONIO DA SILVA ARRUDA	4224/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE FERNANDES RIO	7927/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE LUIS DIAN	5457/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
KAROLINY MARIANE ALVES LIBORIO	4233/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
LAELSON SILVA DE OLIVEIRA	8691/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LEONIDIA APARECIDA DE AGUIAR	5133/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 25%
LILIA VILLELA ZANCANER GOMEZ	7761/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 16%
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	5450/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%



LUIZ CARLOS BARBOSA	8312/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LUIZ CARLOS COSTA	5099/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
LUPERCIO CUNHA	7221/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MACCHIONE PROJETO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	5664/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 3%
MANOEL COTRIN DA SILVA	5573/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
MARCELO DA CRUZ BERNARDO	5199/2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIO ANTONIO ALVES DE CASTRO	5236/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
MARCOS BUKA	5661/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCOS BUKA	5663/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCOS BUKA	5657/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO PARCIAL
MARIA APARECIDA DA SILVA	4636/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES BARBATO	3686/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES CARNAUBA DE CARVALHO	9874/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
MARIA DO CARMO BOERIN	5508/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
MARIA ESTER DA SILVA FERREIRA	9968/2026	REVISAO	DEFERIDO
MARIA LUCIA TAVARES TRAZZI	4714/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
MARIO DONIZETI FABRE	6167/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARVAN PARTICIPAÇÕES LTDA	5649/2026	REVISAO	DEFERIDO
MICHELLE ESPELHO MARINO PERPETUO	3714/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MNJ18 HOLDING LTDA	2964/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
NAIR MOREIRA MACHADO	5638/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
NATHALIA MICHELLI DE PELLE TURIN	6178/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
NEUZA DA SILVA MARTINS	10595/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ODIRLEI ERCULE	3887/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO PARCIAL
PATRICIA CENTURION MARTINS	9585/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
PAULO MATIAS GONCALVES TORNAI	5581/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
PEDRO VALTER FARIA	4097/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ROBERTO HIGUTI COLOMBO	4481/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO



ROSA CRISTINA DAMIAO RIBEIRO	7741/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
SEBASTIAO FAGUNDES CONTRIN	5015/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
SEBASTIAO MORALLES FILHO	5209/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
SERGIO JOSE FERNANDES	5641/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
SILVIA HELENA BARATO RUBIANO	6112/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
SONIA APARECIDA BARBOSA	5711/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
SUELY JULIATTI ROVERI SANT ANNA	4948/2026	REVISAO	DEFERIDO
TAMIRES EDUARDA DE MOURA NESTOR	9879/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
TERESINHA BARBERATO	8209/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
TEREZA ALVES MORAES GONSALES	11070/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
TIAGO RODRIGUES HUMEL	6484/2026	REVISAO	DEFERIDO
VALDECIR ZAMPIERI	5490/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
VALENTIM MARTINS DUTRA	10235/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
VANDERLEI VALENTIN	5174/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
VANESSA CARLA DA COSTA	5042/2026	REVISAO DO LANCAMENTO IPTU	DEFERIDO
ZILDA DAS GRACAS DA SILVA	4600/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%

Catanduva, 19 de junho de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	5697/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADEMIR APARECIDO PASTRE	5098/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AFONSO CELSO PATRIANI	5719/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AGLAURIA DE JESUS PEREIRA	5250/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AILDO MARTINS DE OLIVEIRA	5260/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALFEU OLCIMAR CAETANO GONÇALVES	5013/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMADOR SERRANO FERNANDES NETO	5172/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARILSA ALVES BARROS	5945/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANDREIA CRISTINA CELI	5594/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANEZIA PEREIRA	5618/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANGELO FABIANI	5776/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANISIO PEREIRA DA SILVA	5258/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



ANTONIA DE JESUS DIAS PORTO	5080/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO DONIZETI APOLINARIO	5449/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MOLINA GARCIA FILHO	5616/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MOREIRA SOBRINHO	5096/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO SOARES DA SILVA	5499/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA BEZERRA DA SILVA MARTINS	5327/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CERQUEIRA	5530/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CHAPADO PAROLI	5468/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DO CARMO XISTO	5448/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA VELOSO MESA	5579/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	5259/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DE OLIVEIRA	5607/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DONIZETE LUIZ	5469/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO FRACASSO	5487/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARNALDO LOPES DE GODOY BONILHA	5633/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CATANDUVA (ACE)	574/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUGUSTA RESPEITAVEL E GRANDE BENEMERITA LOJA SIMBOLICA DR CARLOS	10237/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDICTA MARIA SIQUIERA DE CAMARGO	5112/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDICTO LUIZ	5659/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO GILBERTO MACHADO	5272/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	5608/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARMEN SILVIA CASTRO	5284/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CAROLINA CHIARI DE OLIVEIRA	5169/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA APARECIDA PAIZAN	5085/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA GOMES GIRAÓ	5453/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELITA ROSA DA SILVA	5597/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLARA CONCEIÇÃO ISABEL MOREIRA	26310/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDETE MARIA SACCHI DE ARAUJO	5576/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDINO MARTINES LOPES	5055/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
COORDENADORIA GERAL - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	8744/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DALVA APARECIDA ARCOS	5117/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDO MARIN DE OLIVEIRA FILHO	4939/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEVAIR ANGELO ZANINI	5276/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIVINA APARECIDA MEDEIROS	5278/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DURVALINO ALVES DA SILVA	5114/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDIVALDO DELVECHIO	5029/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELCIO BUENO DOS SANTOS JUNIOR	7086/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIAS BRAGA DE LIMA	5504/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



ELIES VIEIRA DOS SANTOS	5434/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELSO RIBEIRO GUIMARAES	5577/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELZA GOUVEIA MENEZES	5465/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA DE FARIA PEREIRA	4934/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ENGRACIA MARIA MONTINI DEZUANI	5034/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ERMITA CARDOSO DA SILVA	5611/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EURIPES TRAJANO	5154/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVA EVARISTO GONCALVES BARBOSA	5588/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FATIMA FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA	5264/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FERNANDO ARRE MORESCHI	3656/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORDENICE TERESINHA GREGIO	5489/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO DOS SANTOS	5263/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO CAMILO	5401/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDA JOANA ROSALIN	5637/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDA MARTINS	5513/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDO VENTURINI MERLUCI	5090/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GISLAINE FONSECA NINNO	7085/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HAVAN S A	6942/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HELENA MARIA PEREIRA	5511/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ILDA ALICIA BARLETA MENEZES	5466/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ILDA BARBOSA	5596/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISMAEL YOSHIRO NAKAO	6962/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ITALO MONTONI	5072/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IVA BERNARDO DE ARRUDA OLIVIO	5769/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IZABEL DE FATIMA LUIZON	5470/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JENI DE CAMPOS JACINTO	5441/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS AGOSTINHO DE FREITAS	5442/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS APARECIDO DIAS	5679/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ANTONIO DA SILVEIRA	5467/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO BATISTA EDMUNDO ARONI	5656/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO BORTOLOSSO ABEGÃO	5038/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO FERREIRA NUNES	5655/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO FRANCISCO MARTINEZ	4573/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO PELLEGRIN SOBRINHO	5744/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO SANCHES SANCHEZ	4758/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO VIEIRA DE SOUSA	5949/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUIM PLINIO DE MELLO	5521/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE APARECIDO DE PONTE	5481/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BRAZ DE OLIVEIRA MATOSINHO	5309/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARDOSO DA SILVA	5639/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	5311/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS LEONARDI	5581/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



JOSE CARLOS XAVIER DA SILVA	5251/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DOS SANTOS	4836/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE FRANCISCO REIA	5586/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE GUILHERME DOS SANTOS	5460/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE NELSON DE OLIVEIRA	5516/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE RODRIGUES MATURANA FILHO	5345/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSEFA BARBOSA DA SILVA	5141/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAERTE BENEDITO FERRANTI	5120/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURITA PEREIRA BARBOSA	5012/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEOCI DA SILVA	5782/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONICE PEREIRA ACEDO	5313/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LORIVAL MARCHIORI	5681/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	5187/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCILIA VENANCIO	5123/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS CARLOS ESPARAPANI	5677/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ MOREIRA LIMA	5578/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAIRA CRISTINA MARTINS	5642/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCILIA ELIZABETH MORAES MARTINS	5479/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CAMPARI	5676/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DE SOUZA	5730/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE LOURDES DA SILVA CARVALHO	5100/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE LOURDES DE LIMA	5510/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ELIZANGELA FERREIRA DE CASTRO	5145/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE AYRES NASCIMENTO	5170/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE GERALDI	5585/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA MARTINS	5645/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA REGINA RUIZ MOTTA	5767/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARILZA ONORATO VISOVINI	5522/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE GOMES CRUZ	5127/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA	5149/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLI APARECIDA PORTES	5296/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLI DE FATIMA FEDERICI DEL VECCHIO	4872/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MATHEUS RICARDO BALDAN	9551/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MATHEUS RICARDO BALDAN	9549/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURICIO APARECIDO BARIZAO	5283/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTON BONIAQUI PINTO	7064/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACIR DE CARVALHO	4538/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR MARCHIORI DOS SANTOS	5474/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR RUIZ RODRIGUES	5375/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



NEDIS FERNANDES	5087/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE MARTINS MOSQUIM	5361/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELLY RAMIRES	5614/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEREIDE DE MORAES MACEDO	5631/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA APARECIDA MALDONADO TORRES	5312/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA DONIZETI LIAMA	5271/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA BATALHA	5621/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OLINDA BARBOSA CUBA	5452/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORLANDO SEVERINO	5726/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO CESAR APARECIDO PAULINO	5071/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO CESAR RONCHI	5164/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO SERGIO MARTINS	4720/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RACHEL GAVIOLI	7025/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RAFAELA MARINHO MENDES	2659/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RAUL ANDRIOTTI	4165/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	5601/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA DOS SANTOS BUENO	5206/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA MARIA DOS SANTOS	5446/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA MARIA GARCIAS DOS SANTOS	5036/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUBENS DA SILVA CUNHA	5393/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUBENS EVARISTO	5440/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUBENS FERNANDES	5729/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIÃO APARECIDO AQUATTI	6146/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVANA APARECIDA DE SOUZA	5805/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVANIRA DE CARVALHO	5175/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIZENANDO BEZERRA GALVÃO	5116/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SOLANGE BASILIO	5140/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA BERNADETE COSTA	5125/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA BORGES LOURENCO	4983/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA MARIA POZATI	5612/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA REGINA ORLANDO YAMAMURA	5291/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TELMA ROSELI MERGE	5571/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA DE TOLEDO CALEGARI	5165/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA MARQUES DA SILVA	5398/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
THEREZA PINHA ANDREOTTI	5783/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECI ALVES DIAS	5707/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDIR CASSERO	5124/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDOMIRO AVANCI	5472/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER PEDRO MOREIRA VENANCIO	4794/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA MARIA PEREIRA COSTA	5753/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA GODELA	4943/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WILSON ROSIM	5476/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



WILTON LEONARDO TARTAGLIA	5357/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
---------------------------	-----------	---------------------	-------------

Catanduva, 19 de junho de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA DE OLIVEIRA DELDUQUE	26366/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANGELINA DE SOUZA PEREIRA	4992/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANISIO HAYASHI VEIGA	5070/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIA DA COSTA DA SILVA	4935/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA BENTA ESPERANDIO SACIOTTI	5498/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE LIMA PINTO	5708/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE LOURDES PAZELLO	5491/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	5482/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA FARIZATO	26231/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ARI DA MATA MOREIRA	5081/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
BENEDITO FERREIRA	5952/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
BENEDITO JOSE DE SOUZA	5178/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CARLOS ROBERTO MACHADO	5459/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CONCEICAO GARCIA PERINI	5171/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CREUZA SIMOES MARQUES	5471/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DANIELA CRISTINA FACHETI BARSOTI	5233/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	5191/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELIANA FREZARIN	5648/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELVIRA EVANGELISTA DE FARIA	5428/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
GILBERTO MARTINS	5755/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
INES DE FATIMA BERGAMIN APOLINARIO	5749/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACEMA DE FREITAS TEZOURO	26414/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ISABEL BARBOSA RAMOS PAIZAN	5083/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ISAURA MARIA DE JESUS FRANCISCO MATURE	5623/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVANIR DOS SANTOS STUCHI	5019/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVETE DA SILVA DE OLIVEIRA	5362/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO VIEIRA DO PRADO	5105/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE EDUARDO DE SOUZA	4986/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
KARINA DO AMARAL GIACOMASSI	5484/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAUDACI DOS SANTOS SOARES	5720/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



LOURENCO FORTUNATO	5089/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUIZ CARLOS GARCIA	5177/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUZIA NAZARIO DE CAMARGO	5963/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MANOEL RUIZ FILHO	5723/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARCIA BENTO DA SILVA	5194/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ALICE BOTILIERI RODRIGUES	5803/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA ARAUJO FRANCISCO	5463/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRO ALVES	5464/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA EMILIA GORDIN SIMONATO	5356/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE DA CONCEICAO OLIVEIRA	5785/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE MESSIAS CAMILO FERREIRA	5473/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SANTA DOS SANTOS GUARDIA	4995/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARISTELA REGINA MAMEDE SILVA SANTOS	5480/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARTA ALVES LOPES	5501/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NADIA REGINA DE CARVALHO FUMAGALI	5010/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NAIR LOURENCO DE JESUS SILVA	5205/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NOEMIA OLIVEIRA DE CARVALHO	5348/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ODAIR BORGES DA CRUZ	5739/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
OSWALDO DE OLIVEIRA	5261/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSANA JOSE QUERINO	5027/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSANGELA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA	5210/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSEMEIRE RAPANHANE	5173/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSIMEIRE GOBI	5768/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SILMAR REGINA DOS SANTOS	5128/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALTER SARTORI	5672/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA FORDIANI ALVES	5622/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA FRIGO DE OLIVEIRA	5455/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VILMA ATTISANO	26220/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VILMA MACEIO	5751/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
WILSON REIS BORGONOV	5397/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 19 de junho de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	265501	RUA VOLTA REDONDA, 0 QL L1	RECOLHA	248,60	R\$ 207,71	R\$ 238,86	R\$ 402,48
			ROÇADEIRA MANUAL	24,86	R\$ 20,77	R\$ 23,89	
			TRATOR	223,74	R\$ 121,51	R\$ 139,73	
2	272901	RUA PINHEIRAL, 0 QM L7	RECOLHA	308,00	R\$ 257,33	R\$ 295,93	R\$ 498,65
			ROÇADEIRA MANUAL	30,80	R\$ 25,73	R\$ 29,59	
			TRATOR	277,20	R\$ 150,54	R\$ 173,12	
3	272801	RUA PINHEIRAL, 0 QM L6	RECOLHA	308,00	R\$ 257,33	R\$ 295,93	R\$ 498,65
			ROÇADEIRA MANUAL	30,80	R\$ 25,73	R\$ 29,59	
			TRATOR	277,20	R\$ 150,54	R\$ 173,12	
4	7782301	RUA ANGELA MARIA RIBEIRO DO SANTOS STUGINSKI, 31 Q05 L29	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
5	1200101	RUA PARANA, 617 QB L12	RECOLHA	242,00	R\$ 202,19	R\$ 232,52	R\$ 391,80
			ROÇADEIRA MANUAL	24,20	R\$ 20,22	R\$ 23,25	
			TRATOR	217,80	R\$ 118,28	R\$ 136,02	
6	2527101	RUA ARMANDO GULIM, 0 QG L09	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
7	510801	RUA CASCATINHA, 0 QR1 L09	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
8	510601	RUA CASCATINHA, 0 QR1 L08	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
9	7523201	RUA EDSON OSSAMU TANACA, 50 Q07 L05	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
10	7523101	RUA EDSON OSSAMU TANACA, 40 Q07 L04	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
11	7471301	RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 201 QH L24	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
12	7819101	RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 563 QU L9	RECOLHA	207,58	R\$ 173,43	R\$ 199,45	R\$ 336,07
			ROÇADEIRA MANUAL	20,76	R\$ 17,34	R\$ 19,94	
			TRATOR	186,82	R\$ 101,46	R\$ 116,68	
13	7774601	RUA VICENTE HERNANDES, 51 Q02 L22	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
14	7774501	RUA VICENTE HERNANDES, 61 Q02 L21	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
15	7845801	RUA DAS TULIPAS, 340 QP L12	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
16	7850501	RUA DAS TULIPAS, 295 QO L18	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
17	4658701	RUA IPANEMA, 0 QA L20	RECOLHA	255,00	R\$ 213,05	R\$ 245,01	R\$ 412,84
			ROÇADEIRA MANUAL	25,50	R\$ 21,31	R\$ 24,50	
			TRATOR	229,50	R\$ 124,64	R\$ 143,33	
18	4706501	RUA IPANEMA, 0 QB L13	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
19	4706401	RUA IPANEMA, 0 PARTE A QB L12	RECOLHA	150,00	R\$ 125,33	R\$ 144,12	R\$ 242,85
			ROÇADEIRA MANUAL	15,00	R\$ 12,53	R\$ 14,41	
			TRATOR	135,00	R\$ 73,32	R\$ 84,31	
20	4640601	RUA DAS VIOLETAS, 105 QF L03	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
21	7057801	RUA WILSON GOBETI, 107 Q21 L22	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
22	3298201	RUA PEREIRA BARRETO Q47 L20	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
23	3298401	RUA PEREIRA BARRETO Q47 L19	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
24	2031001	AV BOM SUCESSO QB L02	RECOLHA	335,27	R\$ 280,12	R\$ 322,14	R\$ 542,80
			ROÇADEIRA MANUAL	33,53	R\$ 28,01	R\$ 32,21	
			TRATOR	301,74	R\$ 163,87	R\$ 188,45	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

25	2031101	AV BOM SUCESSO QB L03	RECOLHA	340,14	R\$ 284,19	R\$ 326,82	R\$ 550,68
			ROÇADEIRA MANUAL	34,01	R\$ 28,42	R\$ 32,68	
			TRATOR	306,13	R\$ 166,25	R\$ 191,19	
26	7614101	RUA DOUTOR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 768 Q28 L01 PT05	RECOLHA	262,10	R\$ 218,98	R\$ 251,83	R\$ 424,34
			ROÇADEIRA MANUAL	26,21	R\$ 21,90	R\$ 25,18	
			TRATOR	235,89	R\$ 128,11	R\$ 147,32	
27	7613501	RUA DOUTOR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 708 Q28 L01 PQ11	RECOLHA	320,10	R\$ 267,44	R\$ 307,56	R\$ 518,24
			ROÇADEIRA MANUAL	32,01	R\$ 26,74	R\$ 30,76	
			TRATOR	288,09	R\$ 156,45	R\$ 179,92	
28	2207001	RUA LONDRINA, 0 QC L12	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
29	7357201	RUA DOUTOR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 301 D07 L27	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
30	7378001	RUA WALNER PELLIZZON, 330 Q15 L01	RECOLHA	202,61	R\$ 169,28	R\$ 194,67	R\$ 328,02
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R\$ 16,93	R\$ 19,47	
			TRATOR	182,35	R\$ 99,03	R\$ 113,88	
31	7378101	RUA WALNER PELLIZZON, 320 Q15 L02	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
32	8010901	RUA DA COMPAIXAO, 310 Q46 L33	RECOLHA	193,30	R\$ 161,50	R\$ 185,73	R\$ 312,95
			ROÇADEIRA MANUAL	19,33	R\$ 16,15	R\$ 18,57	
			TRATOR	173,97	R\$ 94,48	R\$ 108,65	
33	801801	RUA DA COMPAIXAO, 288 Q46 L32	RECOLHA	174,90	R\$ 146,13	R\$ 168,05	R\$ 283,16
			ROÇADEIRA MANUAL	17,49	R\$ 14,61	R\$ 16,80	
			TRATOR	157,41	R\$ 85,49	R\$ 98,31	
34	2119001	RUA ABAETE, 100 QG L19	RECOLHA	263,75	R\$ 220,36	R\$ 253,42	R\$ 427,01
			ROÇADEIRA MANUAL	26,38	R\$ 22,04	R\$ 25,34	
			TRATOR	237,38	R\$ 128,91	R\$ 148,25	
35	3400401	RUA ELDORADO, 0 QO L04	RECOLHA	741,00	R\$ 619,11	R\$ 711,97	R\$ 1.199,67
			ROÇADEIRA MANUAL	74,10	R\$ 61,91	R\$ 71,20	
			TRATOR	666,90	R\$ 362,18	R\$ 416,50	
36	3400501	RUA ELDORADO, 0 QP L05	RECOLHA	741,00	R\$ 619,11	R\$ 711,97	R\$ 1.199,67
			ROÇADEIRA MANUAL	74,10	R\$ 61,91	R\$ 71,20	
			TRATOR	666,90	R\$ 362,18	R\$ 416,50	
37	3400601	RUA ELDORADO, 0 QO L06	RECOLHA	741,00	R\$ 619,11	R\$ 711,97	R\$ 1.199,67
			ROÇADEIRA MANUAL	74,10	R\$ 61,91	R\$ 71,20	
			TRATOR	666,90	R\$ 362,18	R\$ 416,50	
38	3400701	RUA ELDORADO, 0 QO	RECOLHA	741,00	R\$ 619,11	R\$ 711,97	R\$ 1.199,67

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

		L07	ROÇADEIRA MANUAL	74,10	R\$ 61,91	R\$ 71,20	
			TRATOR	666,90	R\$ 362,18	R\$ 416,50	
39	7417101	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 674 Q30 L14	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
40	7417201	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 664 Q30 L15	RECOLHA	202,61	R\$ 169,28	R\$ 194,67	R\$ 328,02
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R\$ 16,93	R\$ 19,47	
			TRATOR	182,35	R\$ 99,03	R\$ 113,88	
41	7402101	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 688 Q24 L06	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
42	7407001	AV LUIZ ALCIDES VALENTIM, 589 Q25 L21	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
43	7391101	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 466 Q20 L04	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
44	7390701	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 497 Q19 L30	RECOLHA	202,61	R\$ 169,28	R\$ 194,67	R\$ 328,02
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R\$ 16,93	R\$ 19,47	
			TRATOR	182,35	R\$ 99,03	R\$ 113,88	
45	7406301	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 532 Q25 L14	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
46	7396901	RUA WALNER PELLIZZON, 466 Q22 L04	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
47	911301	RUA DIADEMA, 0 Q30 L03	RECOLHA	360,00	R\$ 300,78	R\$ 345,90	R\$ 582,84
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 30,08	R\$ 34,59	
			TRATOR	324,00	R\$ 175,96	R\$ 202,35	
48	7365201	RUA NAHUM LUIS RABAY, 70 Q10 L08	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
49	6816801	RUA DAS LICHIAS, 16 Q42 L13	RECOLHA	175,00	R\$ 146,21	R\$ 168,14	R\$ 283,32
			ROÇADEIRA MANUAL	17,50	R\$ 14,62	R\$ 16,81	
			TRATOR	157,50	R\$ 85,53	R\$ 98,36	
50	6816701	RUA DOS CAQUIS, 29 Q42 L12	RECOLHA	186,58	R\$ 155,89	R\$ 179,27	R\$ 302,07
			ROÇADEIRA MANUAL	18,66	R\$ 15,59	R\$ 17,93	
			TRATOR	167,92	R\$ 91,19	R\$ 104,87	
51	6700201	RUA DAS PERAS, 386 Q10 L14	RECOLHA	160,00	R\$ 133,68	R\$ 153,73	R\$ 259,04
			ROÇADEIRA MANUAL	16,00	R\$ 13,37	R\$ 15,37	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

			TRATOR	144,00	R\$ 78,20	R\$ 89,93	
52	7148901	RUA JOSE MENDES Q07 L20	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
53	6315801	RUA SANTIAGO, QP L19	RECOLHA	213,43	R\$ 178,32	R\$ 205,07	R\$ 345,54
			ROÇADEIRA MANUAL	21,34	R\$ 17,83	R\$ 20,51	
			TRATOR	192,09	R\$ 104,32	R\$ 119,97	
54	6628801	RUA MONTES CLAROS, Q36 LA2	RECOLHA	400,00	R\$ 334,20	R\$ 384,33	R\$ 647,60
			ROÇADEIRA MANUAL	40,00	R\$ 33,42	R\$ 38,43	
			TRATOR	360,00	R\$ 195,51	R\$ 224,83	
55	7138001	RUA ARMANDO THOMAZINI, Q03 L05	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno; II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC
- Máquina Pesada = 0,50 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.

Valor do UFRC cobrado: R\$ 4,1775

Catanduva, 19 de Junho de 2026

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 30 – CMS DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Retifica a Resolução CMS nº 29/2026 referente à baixa e descaracterização de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

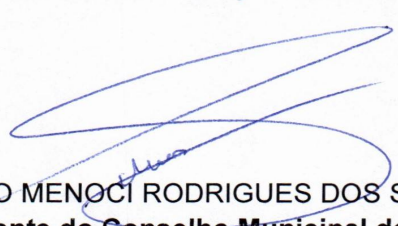
CONSIDERANDO que, após a aprovação da Resolução CMS nº 29/2026, foi verificado que o veículo de placa JKH-9541 já havia sido objeto de descaracterização por meio do Processo Administrativo nº 33.107/2021;

RESOLVE:

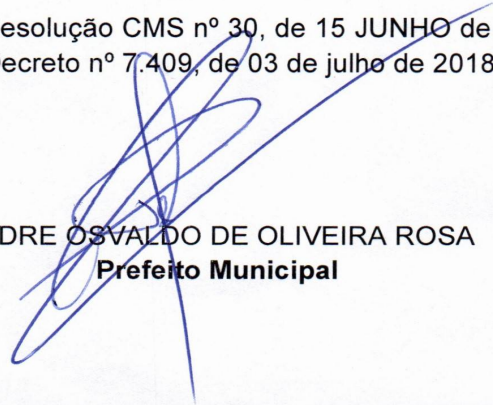
Art. 1º Fica retificada a Resolução CMS nº 29/2026, excluindo-se da relação de veículos aprovados para baixa e descaracterização o veículo de placa **JKH-9541**, tendo em vista que sua descaracterização já foi realizada anteriormente, conforme Processo Administrativo nº 33.107/2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Resolução CMS nº 29/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


SÉRGIO MENOCI RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30, de 15 JUNHO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 5498/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE VACINA DAS MARCAS FANEM/INDREL/BIOTECNO - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 24/06/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 DE JUNHO DE 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE VACINA FANEM/INDEL/BIOTECNO - PERTENCENTES A REDE DE FRIO DA UNIDADE DE SAÚDE "CEM"

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para a preservação das vacinas pertencentes ao sistema de saúde da municipalidade

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARAS DE VACINA DAS MARCAS FANEM/ INDEL/ BIOTECNO INDREL 1 - PATRIMÔNIO: 080139 INDREL 2 - PATRIMÔNIO: 080138 INDREL 3 - PATRIMÔNIO: 109660 INDREL 4 - PATRIMÔNIO: 109659 INDREL 5 - PATRIMÔNIO: 085717 INDREL 6 - PATRIMÔNIO: 085718 FANEM - PATRIMÔNIO: 39438 BIOTECNO - PATRIMÔNIO: 098207	SERVIÇO	8

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizada, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

UNIDADE DE SAUDE CEM : RUA PARÁ Nº 03 C/ FRANCINE – CATANDUVA SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 0863/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

COTAÇÃO N.º 05500/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNO MICRO-ONDAS MARCA MIDEA MODELO MTRS41 PATRIMÔNIO N.º 096094, de uso exclusivo da UBS “Dr. Vicente Buchianeri” da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 24/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 FORNO MICRO-ONDAS MARCA MIDEA MODELO MTRS41 PATRIMÔNIO N.º 096094, de uso exclusivo da UBS “Dr. Vicente Buchianeri” da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do aparelho micro-ondas utilizado pelos servidores da referida unidade de saúde para aquecer alimentos, especialmente na hora do almoço.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em forno micro-ondas marca Midea Defeito relatado: não liga	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O micro-ondas está na referida unidade de saúde, rua Monte Azul, 230 – Jd Vertoni.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de 07 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de junho de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo - SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05500/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04955/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.330,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0094-35.

Visando à PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO CONFORME NECESSIDADE NAS UNIDADES DE SAUDE com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

123900	152020
123803	149793
150972	167714
139371	166422
140212	154852
142276	163847
172380	172919
162228	168972
139743	127315
169319	138304
154204	167877
163156	169070
143844	145778
133800	131223
143958	169272
169022	138908
165764	169083
142712	169057
145548	130582
144075	143846
144560	130382
144761	169058
144550	163205
143847	130597
130504	130383
130384	130969
130979	146526
138102	130592
169244	154975
131106	163158
169251	130272
163406	139857
143718	146533
143850	142774
144036	169305
164474	144040
169122	169840
143953	139301
144426	139237
168304	139133
163420	145592
163183	163184
143867	145660
169124	162042
139232	130388
144563	143964
171677	146535



146604	146104
143853	139853
130275	131230
144512	137286
143854	143858
145555	163162
163495	163117
164904	169093
148751	138911
130587	169048
130975	138912
145753	169246
143868	169309
139026	141493
145289	143891
130134	152021
169286	145752
163166	146870
139078	169109
146468	143887
130472	145774
146530	144501
169253	164536
162374	143882
164818	169125
139811	163239
130280	145736
163405	139027
163368	163400
169289	139297
130492	147168
153846	145564
140217	153383
150528	156122
166877	154356
149224	156800
163144	130142
169097	145519
169242	169010
163119	139296
130585	163241
138720	143801
146546	168994
169257	130977
146450	162039
133848	163137
171673	146864
169320	143863
138719	133507
139226	138898
139850	146540
131621	163371
146607	138900
130511	169485
139018	145473
139191	143735
168311	146096
144077	163186
169006	130137
130575	130167
139080	146100
130161	143733
163394	169005
169316	144030
130579	144553



148529	143957
144545	130500
163358	169054
163206	145743
139309	144546
138905	170565
169080	163365
139864	144035
162413	145524
145525	139288
130481	163359
163152	145727
139825	140757
143872	144436
130482	171567
163187	138906
139132	143841
168347	169321
144773	131214
131117	154567
146611	126623
139742	144566
162052	131103
152617	163189
154114	171832
139129	144504
169044	145672
130478	169279
130502	144073
169245	166829
172115	140407
130495	130144
163130	139222
169270	163208
167960	152768
139862	163375
163122	169247
146609	130944
163364	139313
170936	139189
145488	143879
169486	144041
163236	130569
145775	139958
169000	138797
168996	144046
169089	130525
145486	145598
139019	168281
144543	170653
169273	139888
136810	130488
146253	130166
130505	138899
169296	138788
139851	148872
143812	143736
146102	142599
144537	130973
143808	143806
144044	138902
169002	163422
163180	169277
138795	146075
154581	131102



143732	145779
144431	139882
169069	146099
163216	130590
146537	168536
169090	143838
165867	136266
130594	163360
139865	139848
144039	143731
169019	145587
165258	130489
169020	171722
163155	139022
139023	130943
139285	143842
163181	130394
143843	171502
154211	153146
149053	130269
145642	139221
169130	140002
163244	145447
145553	163421
163191	130483
144068	143848
139293	149203
146098	145673
163215	143894
143839	163414
138903	169091
163372	163198
164720	131193
165298	166658
152781	172482
154253	168012
162209	126947
162141	170649
141458	138100
141438	152435
127112	135066
141448	141462
141463	127060
141451	162148
139502	139492
171309	127101
151989	135068
127062	168019
168025	135058
162170	127102
139442	134558
127104	127103
162177	141468
135078	168052
170648	141476
139593	127054
144978	168015
135080	135348
126937	127051
139389	162112
168020	127044
127244	141444
154558	162211
141416	153308
148166	127046



162202	141447
126941	139446
127047	135349
127245	139597
141441	135355
127234	139582
127235	127239
162110	139388
162220	162216
139595	127049
135056	162215
168065	139487
139588	141594
141415	126940
139587	168013
135359	167998
162174	135072
141472	135075
141440	162139
139497	141317
135073	141417
168026	127106
141418	168054
141449	141453
162178	139495
127107	162107
162173	139498
139499	168032
168005	168053
127108	168016
135061	139501
141597	167997
162137	162144
162600	165529
151837	127114
162146	135055
162138	168004
142070	141843
138799	164858
139144	144076
130980	139870
139311	163395
138713	145477
138800	146452
138714	138796
145517	163128
148284	143871
163431	148319
145595	163427
165993	152794
146105	169303
169322	171874
163140	137927
145780	139866
143873	138715
139821	169285
143886	144038
146515	135183
169382	143861
143737	145597
151540	145518
130591	144510
167909	139286
165797	162482
138803	138804



131085	143809
144494	163211
145515	130514
130150	143817
139335	134145
130498	169116
130153	152566
130480	146095
142339	146531
140815	145735
143813	144557
168993	135448
143884	144866
146518	145479
130584	130139
144034	164490
152328	139238
163133	131086
144770	145485
163212	163425
143965	162449
166314	139235
135485	143740
143800	139314
139223	139883
143726	163412
145785	139289
163388	162088
144561	163370
169015	163226
145668	144429
156355	149274
141120	129473
138232	143327
145437	168653
162910	129986
168834	144547
143028	144897
168753	129681
168779	144673
142829	168930
162822	142831
162823	143143
137938	129682
129394	138077
143238	138544
144728	143194
129418	171207
138549	168847
138083	168892
143281	138114
162956	137355
143092	162988
163014	142832
129868	130103
143705	143082
129693	144105
163040	138234
139039	145219
168817	144671
145176	162937
168789	143712
150903	163440
150933	154893
151163	128008



152661	144766
141042	146694
139941	145402
139892	152272
140018	163441
163444	147769
163439	144348
128107	170323
135838	140020
131228	145038
134572	134087
168246	151425
169332	131173
144781	162294
163448	129195
130102	163004
162989	168895
168790	138236
168869	129870
168896	168147
163005	138115
138204	144675
129191	162969
143240	163488
168759	168947
163021	138504
168956	168938
143329	143152
145435	144677
163056	129197
143197	168899
129192	138389
129397	129399
168657	138228
137941	162966
168818	163061
163076	143241
162938	138107
145393	163042
145216	143346
129604	163043
129980	162957
130097	162951
138506	137999
169357	163472
140021	134366
139944	144164
131187	169363
139947	169328
169376	144774
144757	131190
131159	155130
171961	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 111/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 19 de junho de 2026

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CERTOFFICE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 46.429.550/0001-21 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL - PESSOA JURÍDICA E FÍSICA DO TIPO A1 (1 ANO) E PESSOA JURÍDICA TIPO A3 EM TOKEN USB (2 ANOS) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de junho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa INFRARED CATANDUVA LTDA, CNPJ: 03.085.078/0001-44 visando a AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E ACESSÓRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE AUTOATENDIMENTO DO TIPO TOTEM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de junho de 2026



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 546,56 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A., CNPJ: 92.859.974/0001-43 visando a AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA FLASH PARA O CLP DA LINHA FBS DO DESARENADOR DA E.T.E com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de junho de 2026
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 08.098.069/0001-01 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SAEC, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de junho de 2026
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 543/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000018

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, processo administrativo n.º 543/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **SAGA MEDIÇÃO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.075/0001-53, localizada na BR 135, km 410 – nº 1.456, Bonfim, Bocaiúva - MG, CEP 39390-000, neste ato representada por **GUILHERME HENRIQUE BARROSO**, brasileiro, casado, diretor geral, portador do RG n.º MG120648-27 SSP/MG – SSP/MG, e inscrito no CPF sob n.º 051.623.406-42, residente e domiciliado na Rua Juarez Silveira, 58, Jardim Aeroporto, Bocaiuva - MG, CEP: 39390-000; **HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.850.762/0001-00, localizada Rua Giacomo Dalcin, 472, Nova Gerty, São Caetano do Sul - SP, CEP 09580-350, neste ato representada por **EMERSON FONTANELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 19.650.047-3, e inscrito no CPF sob n.º 155.310.268-11, Rua Paulo Di Favari, 245, Vila Caminho Do Mar São Bernardo do Campo - SP, CEP 09618-100; **SANIBLUE COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.225.405/0001-87, localizada na Rua Alfredo Emidio Da Silva 1164, 121 (24), Itajuba, Barra Velha – SC, 88390-000, neste ato representada por **ALBERTO GASTON SOSA QUILES**, uruguaio, divorciado, engenheiro, portador do RG n.º V320341Q, e inscrito no CPF sob n.º 227.627.428-03, residente e domiciliado na Av. Lisboa 246, Sala 06, Itoupava Norte, Blumenau – SC, CEP 89052-600; **FLOWSYS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.394.710/0001-09, localizada na Rua José Geraldo Pimenta, 129, Conjunto Habitacional Tancredo Neves, Bocaiuva – MG, CEP 39390-000, neste ato representada por **DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º MG 17-524-698, e inscrita no CPF sob n.º 110.178.896-86, residente e domiciliada na Rua das Rosas, 88, Jardim Imperial, Bocaiuva - MG, CEP 39390-000; **IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.917.659/0001-08, localizada na Av. Gov. Magalhães Pinto, 3792, Jaraguá, Montes Claros - MG, CEP 39404-884, neste ato representada por **VITÓRIA DIAS FONSECA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º 20361581 – SSP/MG, e inscrita no CPF sob n.º 139.495.096-90, Residente e domiciliada à Rua P, Nº 469, Bairro Planalto, Montes Claros – MG, CEP 39404-039, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria nº 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 541.903,80 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e três reais e oitenta centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAGA MEDIÇÃO S.A							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	001.028.054	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 3/4"	Unid.	5.700	SAGA/ SAGA MEDIÇÃO	R\$ 72,62	R\$ 413.934,00
LOTE 1 - R\$ 413.934,00 (quatrocentos e treze mil e novecentos e trinta e quatro reais).							
HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA							
2	001.028.055	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 2" (Flangeado), incluso conexões	Unid.	45	AKVOMETER	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
LOTE 2 - R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).							
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
SANIBLUE COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS E SERVIÇOS LTDA							
3	001.028.006	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 1"	Unid.	100	AKVOMETER	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00
LOTE 3 - R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).							
FLOWSYS COMÉRCIO LTDA							
4	001.028.007	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 1 1/2"	Unid.	70	Renova	R\$ 427,14	R\$ 29.899,80
LOTE 4 - R\$ 29.899,80 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).							
COTA RESERVADA ME/EPP							
IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA							
5	001.028.054	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 3/4"	Unid.	300	Leenia/ Laquas-DN20	R\$ 75,90	R\$ 22.770,00
LOTE 5 - R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais).							
HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA							
6	001.028.055	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 2" (Flangeado), incluso conexões	Unid.	5	AKVOMETER	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
LOTE 6 - R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).							
SUBTOTAL							
R\$ 541.903,80 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e três reais e oitenta centavos).							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

SAGA MEDIÇÃO S/A: CONTA CORRENTE Nº 15-3, AGÊNCIA 4259, OP 003, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA: CONTA Nº 6664-8, AGÊNCIA 3320, BANCO DO BRASIL;

SANIBLUE COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS E SERVIÇOS LTDA: CONTA CORRENTE Nº 45787-6, AGÊNCIA 2646, BANCO BRADESCO;

FLAWSYS COMÉRCIO LTDA: CONTA CORRENTE Nº 193255371-5, AGÊNCIA 0001, NU PAGAMENTOS S. A.;

IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA: CONTA CORRENTE Nº 42641-5, AGÊNCIA 3209-3, BANCO DO BRASIL;

Com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, 23/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 19 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

GUILHERME HENRIQUE BARROSO
SAGA MEDIÇÃO S.A
CONTRATADA

EMERSON FONTANELLI
HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

ALBERTO GASTON SOSA QUILES
SANIBLUE COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO
FLOWSYS COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

VITÓRIA DIAS FONSECA
IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000018/26

Processo: 543/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOSCONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 543/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o registro de preços para fornecimento de hidrômetros (medidores de água) para utilização na medição do consumo de água fornecida pela SAEC aos consumidores residenciais, comerciais e industriais, nos diâmetros e demais especificações descritas neste TR.

Os medidores serão usados para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, e os itens serão pedidos sob demanda, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e seus quantitativos encontram-se explicadas no tópico específico do TR, apêndice deste Edital.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual (PCA) 2025.

3. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) e total do item;

3.1.2. Marca do produto ofertado.

OBS: na fase de propostas, este campo poderá constar “Marca Própria”. Posteriormente, caso for vencedor, a proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

3.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;

3.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

3.7. A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote;

3.8. Não será permitida a subcontratação e/ou participação em consórcios;

3.9. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.10. Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DO PRAZO DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega;

4.2. Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita pela SAEC. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a SAEC;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas (com base nas normas de fabricação e dimensões), quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

5.2. Catálogo técnico, e/ou com informações adicionais, tais como vista explodida dos componentes do hidrômetro;

5.3. Certificado, emitido por instituições reconhecidas no Brasil, atestando a composição e resistência da carcaça;

5.4. Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Diâmetro (polegadas)	Diâmetro Nominal DN (mm)	Vazão Sobre Carga (Q4)	Vazão Nominal (Q3)	Vazão Mínima (Q1)	Vazão Transição (Q2)
1	3/4"	20	2,0 m³/h	1,6 m³/h	20 l/h	32 l/h
2	1"	25	7 m³/h	3,5 m³/h	70 l/h	280 l/h
3	1 1/2"	40	20 m³/h	10 m³/h	200 l/h	800 l/h
4	2"	50	30 a 31,25 m³/h	15 a 25 m³/h	300 a 313 l/h	500 a 1200 l/h

6.1. Especificação Item 1:

Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4");

Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 50°C;

IDM = ou > 90%;

Comprimento: 115mm;

Unijato velocímetro;
Classe metrológica B;
Classe de Blindagem III;
Transmissão magnética;
Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar;
Leitura Máxima: 9999 m³;
Leitura Mínima: 0,1 m³.

A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos externos ao medidor.

Relojoaria giratória, com cúpula de vidro de alta resistência, tipo seca, com inclinação de 45 graus dos mostradores (números), que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embaçamento da cúpula.

Turbinas em material polipropileno.

Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causada água e intempéries do ambiente.

Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;

O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1, NBR 8.194;

As roscas devem ser protegidas por capa plástica;

Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto relevo e Qmax em alto ou baixo relevo marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fábrica em profundidade de 0,2mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização.

Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Q3, classe metrológica e logotipo da SAEC e Inmetro.

Pintura Epóxi na cor azul.

Deverá estar provido de etiqueta adesiva contendo dimensionamento, ano e número do hidrômetro.

Deverá atender as NBR 8194/19, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT, Portaria 155/2022 do Inmetro e normas ou legislações vigentes.

6.2. Especificação do Item 2:

Diâmetro nominal (Dn) = 25mm (1");
Princípio de Medição: Multijato Velocimétrico;
Classe Metrológica: B;
Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar;
Leitura Máxima: 9999 m³;
Leitura Mínima: 0001 m³;
Comprimento: 260 mm.

A cúpula protetora deverá ser em policarbonato, rijo e transparente; orientável com ou sem limitador de fim de curso.

A relojoaria deverá ser selada; extra-seca (transmissão magnética).

Deverá ser impressa no mostrador, internamente ao visor, a logomarca da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva "SAEC".

O mecanismo da relojoaria deverá apresentar-se envolto por uma cinta metálica (antifraude).

Conexão por rosca BSP (NBR 8.194 da ABNT). Sem conexões.

6.3. Especificação do item 3:

Diâmetro nominal (Dn) = 40mm (1 ½");

Princípio de Medição: Multijato.

Sistema de relojoaria independente do bojo de fluxo, ou seja, transmissão magnética entre a turbina vertical e o medidor/mostrador. A relojoaria deverá ser selada, extra-seca.

Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar.

Leitura Máxima: 9999 m³.

Leitura Mínima: 0001 m³.

Deverá ser impressa no mostrador, internamente ao visor, a logomarca da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva "SAEC";

O mecanismo deverá apresentar cinta metálica (antifraude).

Conexão por rosca BSP (NBR 8.194 da ABNT). Sem conexões.

6.4. Especificação do Item 4:

Diâmetro nominal (Dn) = 50mm (2");

Princípio de Medição: Multijato ou Woltmann.

Sistema de relojoaria independente do bojo de fluxo, ou seja, transmissão magnética entre a turbina vertical e o medidor/mostrador.

Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar.

Leitura Máxima: 9999 m³.

Leitura Mínima: 0001 m³.

A cúpula protetora deverá ser em policarbonato, rijo e transparente; ou cúpula de vidro; orientável com ou sem limitador de fim de curso, podendo ser fixa.

A relojoaria deverá ser selada; extra-seca (transmissão magnética).

Deverá ser impressa no mostrador, internamente ao visor, a logomarca da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva "SAEC";

O mecanismo deverá apresentar cinta metálica (antifraude).

Incluir as flanges roscavel conforme padrão.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. O prazo de entrega de cada item será de até 30 (trinta) dias, contados do pedido de compra, que deverá ocorrer em remessa única, devido às necessidades da Autarquia; na ocasião, será entregue à contratada o cronograma de entregas;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. O bem deverá ser entregue em horário comercial, das 08 às 11h e das 13 às 16 horas, no Almoxarifado da sede administrativa da SAEC, à Rua São Paulo, 1.108 – cuja guarita de entrada fica pela Av. São Domingos, 1.636, Higienópolis, Catanduva - SP).

7.1.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente as quantidades de volumes descritas na Nota Fiscal;
- b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.
- c) Todas as despesas de carga, descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital, ocorrerão por conta do Contratado. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

7.1.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. Os medidores de água DN 20 (3/4") deverão ser submetidos à inspeção de qualidade por amostragem.

7.1.8. Quando a SAEC julgar necessário, todo lote de entrega de medidor será inspecionado por no mínimo 1 (um) funcionário e no máximo 2 (dois) funcionários da contratante para verificação de conformidade de acordo com as especificações técnicas e, somente após ocorrerá a liberação para entrega. Caso haja necessidade de acompanhamento dos testes na fábrica, (TAF) as despesas para descolamento, hospedagem e alimentação do(s) funcionário(s) da contratante, serão a cargo da contratada.

A empresa deverá apresentar laudo de aferição de cada lote dos equipamentos entregues. Os hidrômetros deverão ser entregues acompanhados de laudo de inspeção, emitidos por empresas de renome e notoriedade no território nacional, que prestem serviços similares para outras companhias e autarquias de saneamento básico.

Caso a contratada não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para a realização dos ensaios, deverá providenciar local adequado para a execução das mesmas.

Após realizados os testes os mesmos deverão ser reincorporados aos lotes que se aprovados serão solicitados pela SAEC à empresa através de Ordem de Entrega.

Os custos do teste de inspeção correrão totalmente por conta da empresa responsável pelo fornecimento dos hidrômetros e será feito o pagamento na forma e valor diretamente entre as empresas.

No prazo determinado nesse edital para a entrega do equipamento está incluso o tempo que será necessário para a realização dos testes de inspeção incluindo a emissão do laudo pela empresa e seu recebimento pela SAEC.

Depois de concluídos os testes, a empresa responsável pela inspeção, deverá enviar os laudos a SAEC, e cópia à indústria que os fabricou. Só depois de inspecionados e aprovados serão recebidos os lotes dos hidrômetros e executada a nota dentro dos prazos legais.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

7.1.9. O agendamento das inspeções e ensaios deverá ser precedido de envio de e-mail por parte do preposto da Contratada ao Gestor e Fiscal do Contrato, com a relação dos lotes a serem inspecionados (características e quantidades), referente às respectiva AF e o processo licitatório que deu origem a aquisição.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, se os hidrômetros contém o selo qualidade do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, obedecendo Portaria nº155 de 30 de março 2022 – INMETRO, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

9. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

As carcaças de hidrômetros a serem dadas como parte do pagamento serão entregues na forma em que se encontram e poderão apresentar graus variados de defeitos ou obsolescência, ser de diversas marcas e modelos, sem predominância de fornecedor, não havendo discriminação de quantitativo por fornecedor.

Todas as despesas de retirada das carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos como faturamento, carga, transporte e descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor, devendo ser em veículo adequado.

10. NORMAS TÉCNICAS

- a) Portaria nº155 de 30 de março 2022 – INMETRO – Regulamento Técnico Metrológico;
- b) Portaria nº155 de 30 de março 2022 – INMETRO – Regulamento Técnico Metrológico
- c) NBR 15.538/23 – Medidores de água potável – Ensaio para avaliação de eficiência;
- d) NBR 5426/1989 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- e) NBR 8194/2019 – Hidrômetros para água fria até 15,0 m³/h de vazão nominal – Padronização
- f) NBR 16043-1/2021 – Medição de água em condutos fechados em carga – Medidores para água potável fria e quente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
076/2023	HABILITADA	INGRIDI SANT ANA	418.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	INABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
098/2023	HABILITADA	DANIEL MOTA ABREU LTDA	53.439.578/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADO	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADO	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



071/2024	INABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
074/2024	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
114/2024	HABILITADA	ELIZA MARA DE ANDRADE PAULINO	159.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADA	LARISSA KIANE RODRIGUES	466.***.***-66	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d" e "h" do edital.
076/2025	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2025	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
096/2025	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
110/2025	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
120/2025	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
125/2025	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



172/2025	HABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
182/2025	INABILITADA	RAFAELA DE OLIVEIRA PRETTE	487.***.***-97	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
192/2025	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
193/2025	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
216/2025	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
228/2025	HABILITADA	LAYLA TEREZA DE OLIVEIRA	416.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2026	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2026	HABILITADA	G.A. SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA	56.944.142/0001-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



037/2026	HABILITADA	GABRIELA OLIVEIRA ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.921.576/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	VALDELICE FELIX DA SILVA	248.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	DALVA REDIGOLO	279.***.***-51	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	MARIA CRISTINA DA SILVA	121.***.***-35	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2026	HABILITADA	LETÍCIA FERNANDA TEDESCHI	422.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	HABILITADO	DONIZETE CERON	991.***.***-20	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	HABILITADO	EDELCIDIO LIMA DE OLIVEIRA	050.***.***-01	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	INABILITADO	ANESIO CAIRES DE LIMA	002.***.***-19	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" e "j" do edital.
047/2026	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	273.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



048/2026	HABILITADA	THAILON JOSÉ XAVIER BORDINI	477.***.***-32	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	ERENICE FORTUNATO DE CAMARGO	153.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	ALINE DE SOUZA MENEGUESSO	220.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	VALQUIRIA IZABEL TALACIO	296.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADO	LUIS ANTÔNIO RIBEIRO	065.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	INGRIDI SANT ANA	418.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



049/2026	INABILITADA	ANA CAROLINA GARCIA PIFALDINI	379.***.***-76	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
049/2026	HABILITADA	ANGÉLICA COLETO CAVALCANTE	324.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADA	FLÁVIA GONÇALVES MENDES SERENO	366.***.***-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADA	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI	406.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADO	LEANDRO MARTINS	318.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADA	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADA	CRISTINA SANCOWICH ZOILO	427.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADA	BRIANI LETÍCIA CIZENANDO YOSHIOKA	381.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
050/2026	HABILITADA	JÉSSICA APARECIDA MAXIMIANO PEREIRA ESCOBOSA	407.***.***-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 19 de junho de 2026.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Carla Soncini

Membro



Nathalia Longo Pasqualatto
Membro

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 12 de junho de 2026 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

044/2026	HABILITADA	GISELDA APARECIDA DO PRADO SIVIERO	159.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	---	----------------	--

Leia-se:

044/2026	INABILITADA	GISELDA APARECIDA DO PRADO SIVIERO	159.***.***-85	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
----------	-------------	---	----------------	--

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 022/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2026.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente Edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor;
- h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste Edital;
- j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 de junho e dias 01, 02 e 03 de julho, das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste Edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, não será aceito pela Comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **17/07/2026**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **16/07/2026, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. O plano de aula não deverá conter timbres ou logomarcas de qualquer instituição de ensino, inclusive do IMES Catanduva, uma vez que o documento é produzido exclusivamente pelo candidato(a), devendo constar, no mínimo: objetivos da aula, conteúdo programático, procedimentos didáticos, recursos de avaliação e referências.

5.3.5. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.6. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 18 de junho de 2026.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br**EDITAL Nº 022/2026****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	41,92
II - Mestre	48,19
III - Doutor	55,43



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 022/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____	
RG nº _____	Órgão Emissor _____
Data de Emissão _____	
CPF nº _____	Data de Nascimento _____
Telefone _____	
E-mail _____	
Endereço _____	
Bairro: _____	CEP _____
Cidade _____	Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 022/2026**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____**Curso/Disciplina:** _____

(escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital **nº 022/2026**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 022/2026****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital **nº 022/2026**.

Curso/Disciplina: _____

(escrever em letra de forma, legível)

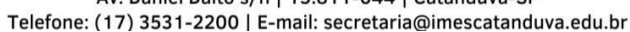
Candidato _____,

RG nº _____, Órgão Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor





INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL nº 022/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

Observação: O Plano de Ensino não deve conter qualquer timbre ou logomarca de qualquer Instituição de Ensino. Devendo constar, no mínimo: objetivos da aula, conteúdo programático, procedimentos didáticos, recursos de avaliação e referências.

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 022/2026

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 022/2026****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
10N	1	Direito	Graduação em Direito e Especialização em Direito	1. A Teoria das Invalidades do Negócio Jurídico e sua operacionalização processual: do plano da validade à decretação de ofício. 2. Provas ilícitas e a preservação da prova no processo penal 3. O princípio da autonomia da vontade no Direito do Trabalho 4. A interpretação do negócio jurídico e diálogo das fontes. 5. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
15N	1	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	1. Patrimônio, fatos contábeis e seus reflexos nas demonstrações contábeis; 2. Estrutura e análise das demonstrações contábeis como instrumento de gestão; 3. Contabilidade de custos aplicada ao planejamento e controle organizacional; 4. Controladoria e sistemas de informações contábeis no processo decisório; 5. Normas Brasileiras de Contabilidade e convergência aos padrões internacionais.
-	1	Disciplina: Avaliação Psicológica e Testes Psicológicos	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim	1. Fundamentos da Avaliação Psicológica: história, evolução, princípios éticos e legais. 2. Avaliação psicológica em diferentes contextos de aplicação (clínico, educacional, organizacional, hospitalar, forense). 3. Avaliação em diferentes etapas da vida (infância, adolescência, adultos). 4. Testes psicológicos: características, tipos, qualidades psicométricas. Psicometria aplicada: validade, precisão, normas e análise de dados. 5. Entrevista psicológica: técnicas e fundamentos. Observação comportamental como método de avaliação.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



-	1	Disciplina: Psicologia e Arte	Graduação em Comunicação Social ou Artes e Especialização em Comunicação Social ou em Artes ou área afim	1. O que é arte? Reflexões estéticas do belo e do feio ao longo da história. 2. Semiótica aplicada à arte: como interpretar imagens (pintura, escultura e arquitetura). 3. A fotografia como construção de sentido: estética e leitura de imagem. 4. O cinema como linguagem psicológica: imagem, emoção e narrativa. 5. Arte moderna e contemporânea: ruptura estética e novos modos de expressão.
32N	1	Nutrição	Graduação em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim	1. Nutrição na Atenção Primária à Saúde. 2. Rotulagem nutricional de alimentos. 3. Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. 4. Estratégias de combate à obesidade infantil. 5. Obesidade: diagnóstico, prevenção e tratamento.
29N	1	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia e Especialização em Fisioterapia ou área afim	1. Avaliação fisioterapêutica: princípios, etapas e importância na elaboração do plano terapêutico. 2. Exercício terapêutico na prevenção e tratamento de doenças crônicas. 3. Processo de envelhecimento e intervenção fisioterapêutica no idoso. 4. Atuação do fisioterapeuta na atenção primária à saúde e no Sistema Único de Saúde (SUS). 5. Ética profissional, humanização do cuidado e relação terapeuta-paciente na Fisioterapia.
29N	1	Disciplina: Prática Clínica Supervisionada em Hospital/UTI	Graduação em Fisioterapia com Especialização na área hospitalar e que esteja desenvolvendo atividades inerentes à área de fisioterapia em âmbito hospitalar	1. Atuação do fisioterapeuta na Unidade de Terapia Intensiva: competências, atribuições e desafios. 2. Avaliação fisioterapêutica do paciente crítico: parâmetros clínicos, ventilatórios e funcionais. 3. Ventilação mecânica invasiva: princípios básicos, modalidades ventilatórias e monitorização. 4. Mobilização precoce na UTI: evidências científicas, benefícios, contraindicações e segurança. 5. Avaliação e tratamento da fraqueza muscular adquirida na UTI.

**Departamento de Compras****Cotações**www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br**Processo Administrativo: 068/2026****AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: compras@imescatanduva.edu.br até às 10h00min do dia 26/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de junho de 2026.

Departamento de Compras



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo 068/2026****1- OBJETO:****AQUISIÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.****2- JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de aquisição de cordão para crachá, utilizado pelos funcionários do IMES Catanduva.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Cordão para Crachá Personalizado - Fita e Personalização Material da fita: Poliéster de alta resistência, tipo gorgurão/trançado. Largura da fita: 11 mm a 12 mm. Cor de fundo da fita: Azul-escuro. Tipo de personalização: Silk-screen (serigrafia) emborrachada de alta definição, garantindo relevo leve e durabilidade. Cor da personalização (Arte/Texto): Branca. Layout: Impressão contínua/repetida da palavra "imes" ao longo de toda a extensão externa do cordão.(conforme arquivo que será enviado). - Mecanismo de Segurança (Trava Breakaway) Componente: Trava de segurança anti-sufocamento (fecho de liberação rápida sob pressão). Material do fecho: Plástico rígido injetado.	Unidade	200



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	• Cor do fecho de segurança: Azul Royal / Azul Caneta (destacando-se do tom azul-escuro da fita). • Funcionamento: Sistema de encaixe macho-fêmea por pressão (basta empurrar a extremidade com a alça vazada para dentro da fenda do conector retangular até travar). Desencaixa-se automaticamente caso o cordão seja puxado com força, evitando acidentes de trabalho. - Acabamento Terminal e Fixação do Crachá • Acabamento: Ponteira com terminal metálico (tipo garra/chapinha) em aço niquelado (cor prata), prensado firmemente na junção das fitas. • Acessório de fixação: Clipe tipo jacaré (presilha metálica de pressão) em aço niquelado, fixado diretamente na ponta do cordão, ideal para prender em protetores de crachá rígidos ou furos ovais diretamente no cartão.		
--	--	--	--

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento deve ser entregue no Campus do IMES Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **20 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público **Fabio José Carnielo** que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.122.0017.2057, N.D. 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, constante do orçamento vigente.

Catanduva, 19 de junho de 2026

Fabio José Carnielo
Agente de Recursos Humanos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 563, DE 19 DE JUNHO DE 2026**CONCEDE PENSÃO AO BENEFICIÁRIO
QUE ESPECÍFICA**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 056/2026 de 16 de junho de 2026, **CONCEDE PENSÃO** decorrente do falecimento da servidora **ANTONIA MARIA CAMPOS REDIGOLO**, em 10 de junho de 2026, a qual era servidora pública municipal estatutária aposentada, ocupante do cargo de “Técnico em Enfermagem” e portadora do C.P.F. nº ***.606.***-91, à seu esposo **CARLOS ALBERTO REDIGOLO RAYMUNDO**, C.P.F. nº ***.698.***-82, nos termos do inciso I do artigo 7º e do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, com observância do redutor disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103 de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Meylene Aparecida Luzia Couto
Diretora do Depto. Benefícios